



**MUNICÍPIO DE ATÍLIO VIVACQUA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI Nº 1057/2014 – DE 16 DE MAIO DE 2014.

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL N. 914/2011, DE
16 DE MARÇO DE 2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVACQUA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faz saber que a Câmara Municipal de Atílio Vivacqua, **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei;

Art. 1º - O art. 1º Lei Municipal n. 914 de 16 de março de 2011 passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder gratificação de 50% (cinquenta por cento) incidente sobre o salário base, aos médicos que trabalham em regime de plantão de vinte e quatro horas no Município de Atílio Vivacqua, por plantão efetivamente prestado”.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Atílio Vivacqua - ES, 16 de maio de 2014.

Almir Lima Barros

Prefeito Municipal em Exercício